

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012 - PMM**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ, mediante a Pregoeira, designada pela Portaria nº 3.950 de 06 de janeiro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço, em regime unitário do item** para AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para o Departamento de Saúde, conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.519/2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado.

**CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 08:30 às 09:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2012, no Departamento de Cadastro e Tributação, da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, à Avenida Macali, nº 255.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09:01 horas do dia 02 de fevereiro de 2012, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PR.

**1 – DO OBJETO**

1.1 - O presente Edital tem por objeto a Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

1.2 – Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Descrição do Objeto
<b>ANEXO II</b>	Minuta do Termo do Contrato
<b>ANEXO III</b>	Exigências para Habilitação
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>ANEXO V</b>	Modelo Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea
<b>ANEXO VI</b>	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação



<b>ANEXO VII</b>	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
<b>ANEXO VIII</b>	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
<b>ANEXO IX</b>	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
<b>ANEXO X</b>	Orientações para Geração/Redação da Proposta de Preços em Programa específico do município

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão aqueles que atenderem as exigências deste Edital e Anexos.

## **3 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **4 – DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 – Para o credenciamento e no início da sessão, o proponente deverá apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, um único representante que deverá estar devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente, com cópia para o processo.

4.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou particular (modelo de carta de credenciamento), ambas com **reconhecimento de firma em cartório**, comprovando a outorga dos necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços



e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia autenticada** do respectivo Estatuto ou Contrato Social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, onde conste a eleição dos administradores, com o devido registro na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, documento este que deverá conter expressamente seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 – A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item acima não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.4 – A licitante deverá apresentar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital conforme **Anexo VI** deste Edital.

4.5 – O credenciamento de que trata o subitem 4.2 deverá ser entregue separado dos envelopes de “proposta de preços” e “documentação de habilitação” e **acompanhados da declaração referida no item 4.4.**

4.6 – Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo contido no **Anexo IX** deste edital, **com firma reconhecida em cartório**, declarando sua condição referente à Lei Complementar 123/2006 que diz respeito às Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro-Empresas – ME, para que possamos cumprir o estabelecido na lei em questão. As empresas que deixarem de apresentar tal declaração **não ficam impedidas** de participar do Certame, no entanto, caso se enquadrem na referida lei, ficam impossibilitadas de efetuar negociação conforme determina o artigo 45, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.7 – Os documentos para o credenciamento referido nos subitens 4.1, 4.2, 4.4 e 4.6 deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).**

4.8 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.9 – Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

4.10 – Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente.

## **5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**



5.1 – Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos, serão entregues à Pregoeira e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

6.1 – A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012**  
**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**  
**ABERTURA: \_\_\_\_\_**  
**OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar**

6.2 – A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 – a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no Anexo X deste edital, que deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na **forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas. Deverá constar

- a) especificação do produto cotado;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor total, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceite este prazo;
- d) nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador.

**Nota 1:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

**Nota 2:** A Instalação do programa na **forma eletrônica** para alimentação do sistema na apuração deverá ser retirado junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, onde será entregue em CD o arquivo para instalação do mesmo.

**6.2.8 – NÃO SERÃO ADMITIDOS VALORES SUPERIORES AO MÁXIMO ESTIMADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**6.2.9 – Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui materiais e demais custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários e tributários.**



6.3 – A apresentação da proposta implicara na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 – Os preços cotados deverão estar inclusos todos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.5 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

7.1 – Conforme ANEXO III, apresentados no Envelope nº02, identificados conforme segue:

<p><b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012</b> <b>ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)</b> <b>ABERTURA: _____</b> <b>OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar</b></p>
---

## **8 – DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1 - A sessão publica será, conduzida por Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

8.2 – Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 – Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 - A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

9.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

9.4 - A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para



participarem dos lances verbais.

**9.5** - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.4, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, subseqüentes, até o máximo de três.

**9.6-** Cumprindo o item 9.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

**9.7** - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**9.7.1** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.*

*Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar*



*proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.*

**9.8** - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

**9.9** - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

**9.10** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**9.11** - A pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**9.12** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**9.13** - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**9.14** - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

**9.15** - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**9.16** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

**9.17** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

**9.18** - Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de



habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**9.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério MENOR PREÇO.

**10 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:**

10.1 – Conttenham mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários;

10.2 – Que ultrapasse o valor estimado no Anexo I;

10.3 – Sejam incompletas, isto é, não conttenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

10.4 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

**11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

11.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2 – Caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

11.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.5 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.6 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.7 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.8 – Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo.





11.9 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- c) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**12.2.** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**12.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **13 – FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de Marmeleiro, firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato – ANEXO II, que integra este Edital;



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

13.2. O licitante vencedor terá prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da convocação, para assinar o Contrato.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os demais licitantes, na ordem de classificação, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

13.5. Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

#### **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

- 08.02.1030100016.2.029000.3.3.90.30360000 – 899;
- 08.02.1030100016.2.029000.3.3.90.30360000 – 914 e
- 08.02.1030100016.2.029000.3.3.90.30360000 – 899.

15.1 – O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no Anexo X deste Edital.

15.2 – O prazo de vigência do Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

#### **16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 – Compete à Contratante:

16.2 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 – Compete à Contratada:

- 17.1.1 – A Contratada se compromete a fornecer os materiais, observando as exigências do Departamento de Saúde, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I deste edital.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

17.1.2 – Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

17.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

17.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

17.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.6 – O Departamento de Saúde, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do produto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

17.1.7 – O Departamento através de servidor responsável técnico está autorizada a receber os materiais e fiscalizar o padrão de qualidade dos produtos fornecidos;

## **18 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

18.1. A entrega dos materiais deverão ser feitas no Departamento de Saúde do Município de Marmeleiro, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após sua solicitação formal, de acordo com a necessidade da licitante, sem custos adicionais, após assinatura do contrato, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

18.2. O objeto da licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

## **19 – DO PAGAMENTO:**

**19.1.** O Município de Marmeleiro se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até o **décimo segundo** dia do mês subsequente ao da entrega dos materiais, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

**19.2.** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.



**19.2.1** – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/ FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE  
CNPJ nº 76.205.665/0001-01  
Avenida Dambros e Piva, 130 – Centro  
Marmeleiro – PR  
CEP: 85.615-000**

**19.3.** A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

## **20 – DO REAJUSTAMENTO:**

**20.1.** Os preços oferecidos serão irrevogáveis;

## **21 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:**

21.1 – Anexo II deste Edital.

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**22.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Marmeleiro revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Marmeleiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**22.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**22.3.** É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**22.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

**22.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**22.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**22.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br);

**22.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**22.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

**22.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Marmeleiro – PR.

**22.11.** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário de 08:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos.

**22.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**22.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Marmeleiro, 20 de Janeiro de 2012.

**LUCIANA ARISI**  
Pregoeira

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
Prefeito

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Item</b>	<b>Cód</b>	<b>Qtd e</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
1	9851	50	PCT	Abaixador de língua em madeira pacote c/ 100 unidades	2,58	129,00
2	8206	300	Gl	Agua Destilada para esterilização - embalagem de 5 litros	7,22	2.166,00
3	2476	20	CX	Agua para injeção esteril e apirogenica ampolas de 10 ml - caixa com 200 ampolas	27,80	556,00
4	9852	100	CX	Agulha descartavel esteril 1,2x40 (18G 1 1/2") caixa com 100 unidades	3,89	389,00
5	9853	100	CX	Agulha descartavel esteril 0,45x13 (26G 1/2") caixa com 100 unidades	3,88	388,00
6	9854	100	CX	Agulha descartavel esteril 0,70x25 (22G 1") caixa com 100 unidades	4,34	434,00
7	9855	100	CX	Agulha descartavel esteril 0,8x25 (21G 1") caixa com 100 unidades	3,82	382,00
8	2304	200	CX	Agulha descartavel esteril 20x5,5 (24Gx3/4") caixa com 100 unidades	3,92	784,00
9	2479	1.000	FRC	Alcool 70% frasco com 1000ml	4,59	4.590,00
10	3290	50	FRC	Alcool etilico hidratado 92,8° INPM embalagem de 1 litro	3,85	192,50
11	9857	100	RL	Algodao hidrofilo absorvente, asseptico, quimicamente puro cor branca, rolo 500 gr.	11,53	1.153,00
12	9859	60	UN	Almotolia plastica transparente 250 ml bico reto nao reciclado	1,57	94,20
13	7023	1.500	UN	Atadura de crepe 10cm x 4,5m 13 fios embalagem individual	0,57	855,00
14	7022	1.500	UN	Atadura de crepe 15cm x 4,5m 13 fios embalagem individual	0,75	1.125,00
15	7021	1.500	UN	Atadura de crepe 20cm x 4,5m 13 fios embalagem individual	1,09	1.635,00
16	7024	1.500	UN	Atadura de crepe 06cm x 4,5m 13 fios embalagem individual	0,44	660,00
17	2887	200	PCT	Bolsa Coletora de urina com fio de nylon acoplado 2000 ml, nao esteril, embalagem com 100 unidades	32,75	6.550,00
18	9860	24	UN	Bolsa coletora de urina sistema fechado	3,40	81,60

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

				graduada esteril 2000 ml apoio deambulação		
19	2870	1.000	UN	Caixa descartavel para material perfuro cortante capacidade 20 litros	5,19	5.190,00
20	9862	1.000	UN	Caixa descartavel para material perfuro cortante capacidade 7 litros	2,60	2.600,00
21	9861	1.000	UN	Caixa descartavel para material perfuro cortante capacidade 3 litros	2,19	2.190,00
22	881	100	UN	Cateter intravenoso agulha siliconizada esteril embalado individualmente n. 14	0,64	64,00
23	1853	100	UN	Cateter intravenoso agulha siliconizada esteril embalado individualmente n. 16	0,64	64,00
24	1543	100	UN	Cateter intravenoso agulha siliconizada esteril embalado individualmente n. 18	0,61	61,00
25	9863	100	UN	Cateter intravenoso agulha siliconizada esteril embalado individualmente n. 20	0,60	60,00
26	9864	100	UN	Cateter intravenoso agulha siliconizada esteril embalado individualmente n. 22	0,64	64,00
27	9865	100	UN	Cateter intravenoso agulha siliconizada esteril embalado individualmente n. 24	0,61	61,00
28	9866	100	UN	Cateter tipo óculos para oxigênio esteril embalado individualmente	0,99	99,00
29	9867	2.000	PCT	Compressa de gaze 7,5x7,5 cm, 5 cm e 5 dobras 8 camadas, 13 fios pacte com 500 unid	13,74	27.480,00
30	9868	50	UN	Compressa de gaze tipo queijo - pcte com 01 rolo,13 fios, 50 metrosx91 mm, 4 dobras - 8 camadas.	25,87	1.293,50
31	9869	750	CX	Dispositivo para incontinência urinária masculina URUPEN n. 6 caixa com 4 unidades	4,33	3.247,50
32	9872	200	PCT	Embalagem para esterilização, auto selante com indicador químico, tamanho 9x26 cm pacote com 100 un	21,00	4.200,00
33	9871	200	PCT	Embalagem para esterilização, auto selante com indicador químico, tamanho 15x30cm embalagem com 100 unidades	23,73	4.746,00
34	2958	25	BBN	Embalagem para esterelização com indicador quimico bobina de 10cm x 100m	40,79	1.019,75
35	9870	15	BBN	Embalagem para esterelização com indicador quimico bobina de 12cm x	53,79	806,85



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

16

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

				100m		
36	2959	15	BBN	Embalagem para esterelização com indicador químico bobina de 15cm x 100m	62,42	936,30
37	2951	15	BBN	Embalagem para esterelização com indicador químico bobina de 25cm x 100m	100,61	1.509,15
38	3650	500	UN	Equipo duas vias com clamp (polifix) com ambas as vias lacradas com rosca, esteril embalado individualmente	0,76	380,00
39	9873	3.000	UN	Equipo para soro macro gotas com roldana e injetor lateral esteril e embalado individualmente	0,98	2.940,00
40	9876	20	UN	Esparadrapo impermeável 100 % algodão 10cm x 4,5m	27,46	549,20
41	9877	1	CX	Fio catagute 3-0 cromado absorvível, c/ agulha 20mm 1/2, 45 cm comprimento, cx com 24 unidades.	58,41	58,41
42	9878	1	CX	Fio catagute 4-0 cromado absorvível, c/ agulha 20 mm 1/2, 45 cm de comprimento, cx com 24 unidades	58,41	58,41
43	5635	5	CX	Fio sutura mononylon 2-0 com agulha triangular 30mm 3/8 45cm de comprimento cx com 24 unidades	25,67	128,35
44	9880	5	CX	Fio sutura mononylon 4-0 com agulha triangular 20mm 3/8 45cm de comprimento cx com 24 unidades	25,67	128,35
45	9879	20	CX	Fio sutura mononylon 3-0 com agulha triangular 20mm 3/8 45 cm de comprimento cx com 24 unidades	25,67	513,40
46	9881	5	CX	Fio sutura mononylon 5-0 com agulha triangular 25mm 3/8 45cm de comprimento cx com 24 unidades	25,67	128,35
47	9882	300	UN	Fita adesiva crepe simples hospitalar 16mm x 50m	2,27	681,00
48	9884	1.200	UN	Fita hipoalergica para curativos (micropore) 2,5 cm x10 m	2,37	2.844,00
49	2854	1.200	UN	Frasco de alimentação enteral 300 ml esteril embalado individualmente	1,62	1.944,00
50	3235	10	FRC	Gel para eco/ecg embalagem de 100 gr	1,66	16,60
51	2397	25	UN	Hastes flexíveis de algodão - caixa com 75 unidades (cotonetes)	1,40	35,00





*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

17

52	3647	5	CX	Lamina para bisturi em aço carbono n. 11 cx com 100 unidades	14,78	73,90
53	3648	5	CX	Lamina para bisturi em aço carbono n. 23 cx com 100 unidades	16,33	81,65
54	2972	5	CX	Lamina para bisturi em aço carbono n. 12 caixa com 100 unidades	15,33	76,65
55	6250	100	CX	Lanceta descartável esterilizada, para a punção digital e coleta do sangue capilar, siliconizada e com bisel trifacetado, 23 G de espessura, de utilização única e acoplada a dispositivo com retração automática da lanceta após o uso, garantindo assim o descarte seguro. O dispositivo deve garantir a segurança da não reutilização, de acordo com a norma reguladora NR32 do Ministério do Trabalho. Embalagem trazendo externamente dados de fabricação, registro no MS, esterilização, validade e procedência, caixa com 200 unidades	9,55	955,00
56	1850	100	AM P	Cloridrato de lidocaina 2% sem vasoconstritor embalagem com 20 ml	2,16	216,00
57	2050	200	BI	Cloridrato de lidocaina 2% geléia, uso adulto e pediátrico bisnaga de 30gr	2,50	500,00
58	2313	1.00 0	CX	Luva de procedimento em latex talcada NQA 1,5 tamanho G caixa com 100 unidades	18,43	18.430,00
59	9893	1.00 0	CX	Luva de procedimento em latex talcada NQA 1,5 tamanho M caixa com 100 unidades	18,43	18.430,00
60	9892	1.00 0	CX	Luva de procedimento em latex talcada NQA 1,5 tamanho P caixa com 100 unidades	18,43	18.430,00
61	5627	1.00 0	CX	Luva de procedimento em latex talcada NQA 1,5 tamanho extra-P caixa com 100 unidades	18,33	18.330,00
62	2952	250	PAR	Luva cirurgica esteril de latex lubrificadas tamanho 7,0 embalagem contendo um par	1,15	287,50
63	2953	250	PAR	Luva cirurgica esteril de latex lubrificada tamanho 7,5 embalagem contendo um par	1,15	287,50
64	2954	250	PAR	Luva cirurgica esteril em latex lubrificada tamanho 8,0 embalagem contendo um par	1,15	287,50



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

18

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

65	2873	250	PAR	Luva cirurgica esteril em latex lubrificado tamanho 8,5 embalagem contendo um par	1,15	287,50
66	7033	200	CX	Mascara cirúrgica tripla com elástico cx 50 unidades	6,02	1.204,00
67	7027	30	Kit	Kit micronebulização para uso em oxigenio hospitalar ou nebulizadores com saída de rosca, mascara tamanho adulto. Kit contendo: conector 9/6 (18 UNF), mascara de inalação adulta, copinho para micronebulização, magueira com extensao 1,60 metros	6,70	201,00
68	8202	30	Kit	Kit micronebulização para uso em oxigenio hospitalar ou nebulizadores com saída de rosca, mascara tamanho infantil. Kit contendo: conector 9/6 (18 UNF), mascara de inalacao infantil, copinho para micronebulização, mangueira com extensao 1,60 metros	6,70	201,00
69	9906	50	L	PVPI degermante antisseptico microbicida: Iodo povidona 7,5% e Iodo ativo 0,75% embalagem de 1 litro	13,70	685,00
70	2301	50	L	PVPI Tópico antisseptico: iodoplividona 10% e veiculo aquoso q.s.p 1000 ml - embalagem 1 litro	13,83	691,50
71	3651	24	FRC	Solucao de Ringer Lactato - 500ml	2,93	70,32
72	9909	10	CX	Scalp para infusão endovenosa n. 19 esteril embalado individualmente caixa com 100 unidades	13,53	135,30
73	9910	10	CX	Scalp para infusão endovenosa n. 21 esteril embalado individualmente caixa com 100 unidades	13,53	135,30
74	9911	10	CX	Scalp para infusão endovenosa n. 23 esteril embalado individualmente caixa com 100 unidades	13,53	135,30
75	9912	10	CX	Scalp para infusão endovenosa n. 25 esteril embalado individualmente caixa com 100 unidades	13,53	135,30
76	2056	10	CX	Scalp para infusao endovenosa n. 27 esteril embalado individualmente caixa com 100 unidades	13,53	135,30
77	3252	300	CX	Seringa descartavel 10 ml esteril sem agulha caixa com 100 unidades	18,93	5.679,00



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

19

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

78	3261	600	CX	Seringa descartavel 20ml esteril sem agulha caixa com 50 unidades	23,17	13.902,00
79	3253	300	CX	Seringa descartavel 5ml esteril sem agulha caixa com 100 unidades	14,77	4.431,00
80	2302	300	CX	Seringa descartavel 3 ml esteril sem agulha caixa com 100 unidades	12,30	3.690,00
81	3255	450	CX	Seringa descartavel 1 ml com agulha 0,45x13 esteril embalada individualmente - para insulina - caixa com 100 unidades	16,90	7.605,00
82	2860	500	FRC	Solução de Glicose 5% - 500ml	2,40	1.200,00
83	2865	1.000	FRC	Solução Fisiológica 0,9% - 1000ml	3,00	3.000,00
84	2864	1.000	FRC	Solução Fisiológica 0,9% 500ml	2,39	2.390,00
85	2863	1.000	FRC	Solução Fisiológica 0,9% 250ml	2,21	2.210,00
86	2862	1.000	FRC	Solução Fisiológica 0,9% - 125ml	1,99	1.990,00
87	2878	500	CX	Solução Glico Fisiológica - 1000ml	3,06	1.530,00
88	9921	20	UN	Sonda de Foley 2 vias n. 12 em latex siliconizado esteril	1,26	25,20
89	9922	20	UN	Sonda de Foley 2 vias n. 14 em latex siliconizado esteril	1,26	25,20
90	9923	20	UN	Sonda de Foley 2 vias n. 16 em latex siliconizado esteril	1,26	25,20
91	9924	20	UN	Sonda de Foley 2 vias n. 18 em latex siliconizado esteril	1,26	25,20
92	1767	20	UN	Sonda de Foley 2 vias n. 20 em latex siliconizado esteril	1,26	25,20
93	9926	30	UN	Sonda nasogastrica longa n. 12 esteril embalada individualmente	0,81	24,30
94	9927	30	UN	Sonda nasogastrica longa n. 14 esteril embalada individualmente	0,82	24,60
95	9928	30	UN	Sonda nasogastrica longa n. 16 esteril embalada individualmente	0,87	26,10
96	9929	30	UN	Sonda nasogastrica longa n. 18 esteril embalada individualmente	0,92	27,60
97	9930	30	UN	Sonda nasogastrica longa n. 20 esteril embalada individualmente	0,98	29,40
98	9931	30	UN	Sonda nasogastrica longa n. 22 esteril embalada individualmente	0,90	27,00
99	9932	800	UN	Sonda uretral de alivio n. 10 esteril	0,51	408,00



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

20

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

				embalada individualmente		
100	9933	1.500	UN	Sonda uretral de alivio n. 12 esteril embalada individualmente	0,53	795,00
101	9934	20	UN	Sonda uretral de alivio n. 14 esteril embalada individualmente	0,54	10,80
102	9935	20	UN	Sonda uretral de alivio n. 16 esteril embalada individualmente	0,59	11,80
103	7054	20	UN	Sonda uretral de alivio n. 18 esteril embalada individualmente	0,66	13,20
104	7055	50	UN	Sonda uretral de alivio n. 6 esteril embalada individualmente	0,46	23,00
105	9936	150	Pt	Sulfadiazina de Prata creme dermatologico 10 mg/g - pote de 400 gr	13,93	2.089,50
106	9941	15	UN	Tubo endotraqueal de silicone sem maguito cuff de ar n. 2,5 esteril	3,45	51,75
107	9942	15	UN	Tubo endotraqueal de silicone sem maguito cuff de ar n. 3,0 esteril	3,45	51,75
108	9943	15	UN	Tubo endotraqueal de silicone sem maguito cuff de ar n. 4,0 esteril	3,45	51,75
109	9944	15	UN	Tubo endotraqueal de silicone com maguito cuff de ar n. 5,0 esteril	3,68	55,20
110	9945	15	UN	Tubo endotraqueal de silicone com maguito cuff de ar n. 6,0 esteril	3,68	55,20
111	9946	15	UN	Tubo endotraqueal de silicone com maguito cuff de ar n. 7,0 esteril	3,68	55,20
112	9925	15	UN	Tubo endotraqueal de silicone com manguito cuff de ar n. 7,5 esteril	3,68	55,20
113	9947	15	UN	Tubo endotraqueal de silicone com maguito cuff de ar n. 8,0 esteril	3,68	55,20
114	2037	6.000	UN	Especulo vaginal descartavel embalado individualmente tamanho P	0,89	5.340,00
115	2057	6.000	UN	Especulo vaginal descartavel embalado individualmente tamanho M	1,04	6.240,00
116	2857	6.000	UN	Especulo vaginal descartavel embalado individualmente tamanho G	1,21	7.260,00
117	7038	800	PCT	Fralda descartavel geriatrica tamanho P pacote com no minimo 8 unidades	10,43	8.344,00
118	9887	800	PCT	Fralda descartavel geriatrica tamanho M pacote com no minimo 8 unidades	10,43	8.344,00
119	9885	800	PCT	Fralda descartavel geriatrica tamanho G pacote com no minimo 8 unidades	10,43	8.344,00
120	9886	800	PCT	Fralda descartavel geriatrica tamanho EG	10,08	8.064,00

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

				pacote com no minimo 7 unidades		
121	2963	500	CX	Toca cirurgica branca descartavel com elastico - caixa com 100 unidades	7,52	3.760,00
				Total		276.054,49

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

**ANEXO II - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO****CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*\*/2012  
(Pregão Presencial Nº \*\*\*/2012 - PMM)**

Pelo presente instrumento de Contrato de Compra e Venda, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. LUIZ FERNANDO BANDEIRA, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 1.202.084-8-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 241.735.849-20, Prefeito, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*\*, Estado do Paraná, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo administrador Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* II/SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**; estando as partes sujeitas às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/2012**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Tem por objeto o presente instrumento \*\*\*\*\*, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº \*\*\*/2012, para os quais a contratada foi a vencedora no certame licitatório.

**1.2** Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**Parágrafo Único**

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº \*\*\*/2012, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

**2.1** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

ITEM	QTDE	APRES	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			<b>Total</b>		

**2.2** No valor contratado já estão inclusos os impostos federais, estaduais e municipais e, ainda, todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto ou outras despesas da conta da CONTRATADA.

**2.3** Os preços contratados serão reajustáveis conforme variação dos preços dos produtos, desde que devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** O Município de Marmeleiro se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até o décimo segundo dia subsequente ao da entrega do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

**3.2** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.

**3.2.1** – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ nº 76.205.665/0001-01**  
**Avenida Macali, 255 – Centro**  
**Marmeleiro – PR**  
**CEP: 85.615-000**

**3.3** A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

**3.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**3.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

### **Parágrafo Primeiro**

Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

### **Parágrafo Segundo**

Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de paga ou revelada a multa.

### **Parágrafo Terceiro**

O valor do presente contrato não pago na data de vencimento deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do índice INPC, ocorrida no período.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

- 08.02.1030100016.2.029000.3.3.90.30360000 – 899;
- 08.02.1030100016.2.029000.3.3.90.30360000 – 914 e
- 08.02.1030100016.2.029000.3.3.90.30360000 – 899.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 A entrega do objeto deste Edital será parcelada e deverá ser entregue no prazo máximo de \*\*\*\*\* dias, conforme solicitação dos Departamentos solicitantes, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do contrato, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

5.2 O objeto da licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no respectivo Departamento solicitante.

5.3 Transcorridos 03 (três) dias do prazo estabelecido para entrega do(s) objeto(s), sem a devida justificativa no atraso da entrega, poderá o CONTRATANTE cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da(s) multa(s) devida(s).

5.4 O contrato terá vigência da data de sua assinatura até \*\*\*\*\*, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.





*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

**6.1.2** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, o cumprimento das disposições contratuais pela CONTRATADA.

**6.1.3** Oferecer todos os elementos e demais informações de sua responsabilidade, necessários ao cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Único**

O Município de Marmeleiro não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada, qualquer dano causado pela atuação da Contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Compete à Contratada:

**7.1.1** A Contratada se compromete a fornecer o objeto contratado, observando as exigências do Departamento, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no item 2.1 da Cláusula Segunda;

**7.1.2** O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas pelo departamento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

**7.1.3** Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

**7.1.4** A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

**7.1.5** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6** O Departamento solicitante, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do produto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

**7.1.7** O Departamento solicitante, através de servidor responsável técnico, está autorizado a receber os materiais e fiscalizar o padrão de qualidade dos produtos fornecidos.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

**8.1** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**8.3** A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**8.4** Quando da aplicação de multas a Prefeitura notificará a CONTRATADA para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber.

**8.5** Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; os prepostos do Município julgarão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**8.6** As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o objeto contratado, sendo garantido o livre acesso aos mesmos,



devendo a CONTRATADA prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

#### **Parágrafo Primeiro**

A ação fiscalizadora do Município será exercida de modo sistemático e permanente, em toda a plenitude de que trata a Lei Federal nº 8.666/93, a fim de fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Presencial nº \*\*\*\*\*/2012.

#### **Parágrafo Segundo**

A fiscalização de que tratam os itens anteriores não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

#### **Parágrafo Primeiro**

No caso de rescisão com iniciativa por parte da CONTRATADA, deverá esta notificar ao Município, por escrito, num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

#### **Parágrafo Primeiro**



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo**

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Marmeleiro, \*\*\*\*\* de 2012.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**  
LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
Contratante



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

**EMPRESA  
REPRESENTANTE  
Contratada**

**ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

1. A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

**1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:**

- 1.1.1 – Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual.
- 1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- 1.1.4 – decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**1.2. Para comprovação da regularidade fiscal:**

A documentação relativa á Regularidade Fiscal consistirá, em:

- a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;
- b) – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicilio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;
- c) – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Dívida Ativa de tributos Estaduais);
- d) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União);
- e) – Prova de regularidade relativo a Seguridade Social (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pelo /Inss.
- f) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- g) - Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**1.3. Para comprovação da qualificação técnica:**



- a) – **Alvará de localização e funcionamento da empresa participante**, fornecido pelo órgão competente da Administração Municipal.
- b) – Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme Anexo V;
- c) – Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VII;
- d) – A empresa está de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo VIII deste Edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998.
- e) – Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital, conforme Anexo VI.

#### **1.4 Documentos facultativos**

##### 1.4.1 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

1.4.2 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo IX), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

#### **1.5 – Disposições Gerais referentes aos documentos:**

1.5.1 – Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou por servidor público do Município de Marmeleiro, desde que as cópias estejam acompanhadas dos documentos originais e legíveis.

1.5.2 – Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

1.5.3 - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

1.5.4 – A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.5.5 – A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital, implicará na inabilitação do licitante.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

1.5.6 – a Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5.7 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.





*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2012 - PMM)**

(Nome da Empresa), neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor ..... credencia o Sr(a) ....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial nº XX/2012 – PMM, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

---

Assinatura do representante legal da licitante

---

Nome do representante legal da licitante



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

## ANEXO V – DECLARAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2012 - PMM)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 011/2012, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2012.

Assinatura e identificação do representante  
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente  
Número do CNPJ  
Endereço completo



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2012 - PMM)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

## **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2012 - PMM)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PREGÃO PRESENCIAL N° (XX/2012 - PMM)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n° 8666/93.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.:**

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

**IX - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N° (XX/2012 – PMR)**

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°..... sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

## ANEXO X - ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

No CD entregue pelo Setor de Licitações abra o arquivo PROPOSTA:

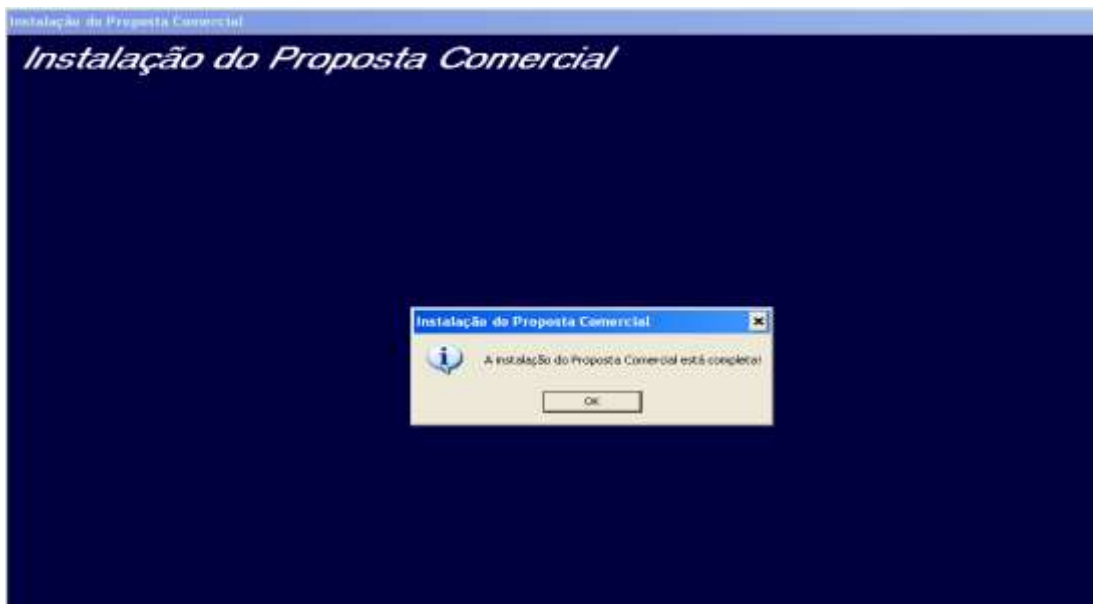
**Passo 1** – Depois clique em “SETUP.EXE”.



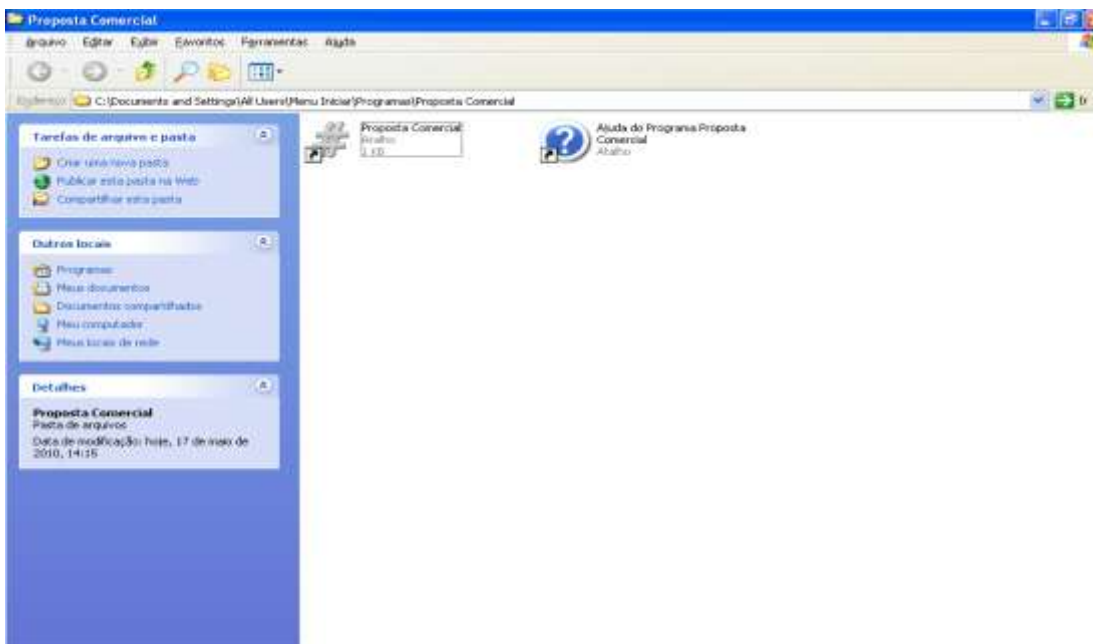
**PASSO 2** – Clique em CONTINUAR.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000



**PASSO 03** – Após instalação da **PROPOSTA COMERCIAL** clique em OK para abrir o quadro abaixo:







#### **PASSO 4 - Preenchimento da Proposta Comercial**

Para acessar a tela de preenchimento da Proposta Comercial, selecione no menu principal **Proposta Comercial** a opção **Preenchimento**

A área Sua Proposta é onde se localizam os campos disponíveis para alterações pelo usuário.

O campo **Quantidade**: Recomenda-se não alterar, pois este valor é preenchido quando da montagem do processo licitatório. O campo não aceita quantidade maior do que o solicitado.

No campo **Valor Unitário**: Informar o valor unitário do produto.

No campo **Marca do Item**: Informar qual a marca do produto sendo fornecida.

No campo Prazo de Execução: campo indisponível para alterações.

O botão Gravar grava as alterações efetuadas. Nota! Após digitar em cada um dos campos, a sair dos mesmos, os dados já estarão gravados.

Após finalizado e salvo a proposta, clicar em **Proponente** e fazer o preenchimento de dados da empresa conforme dados solicitados.

Imprimir uma via da Proposta de Preços em **Relatório**, assinar e entregar junto com o CD e/ou Pen-Drive.

#### **PASSO 5 - Geração do Disco da Proposta Comercial**

Após o preenchimento completo da Proposta Comercial, deverá ser gerado um disco com esses dados atualizados.

Para a geração do disco a ser entregue, os passos são os seguintes:

- 1) No menu principal, selecionar **Proposta Comercial** e em seguida selecionar **Gerar Disco**
- 2) Inserir um disco previamente formatado na unidade onde o arquivo será gerado
- 3) Selecionar a unidade de destino da cópia
- 4) Clicar no botão Salva para efetuar a cópia para o disco
- 5) Após a cópia do arquivo, uma mensagem solicitará a verificação dessa cópia
- 6) Clicar no botão **OK** para iniciar a verificação
- 7) Terminada a verificação, pressionar qualquer tecla para continuar
- 8) Clicar em Fechar para sair da tela de Geração do Disco.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2012 – PMR)**

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº.,..... sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



## **ANEXO X - ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO**

### **Instruções para uso da Proposta Comercial**

O programa “cotação Eletrônica de Preços” têm como objetivo registrar a proposta de preços oferecida pelo proponente referente determinada licitação.

Identificar o representante da empresa, responsável pelo preenchimento dos dados, bem como a geração destas informações em arquivo para envio em conjunto coma a proposta impressa que comporá o envelope da proposta de preços.

O conjunto de arquivos necessários à utilização são:

- Instalador.msi
- Processo\_ano\_númerodoprocesso\_númerodofornecedor.kit (note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta).

Observação: É necessário que o sistema operacional Windows já possua a instalação dos componentes:

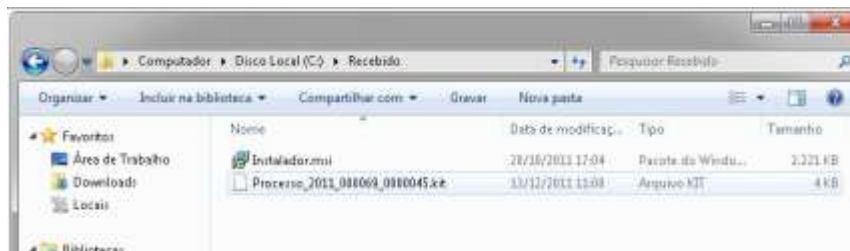
- **Microsoft.NET Framework 2.0 (Windows XP), disponível no caminho:**  
<http://www.microsoft.com/downloads/details.aspx?familyid=5b2c0358-915b-4eb5-9b1d-10e506da9d0f&displaylang=pt-br> (opção NetFx20SP2\_x86.exe)
- 
- **Microsoft .NET Framework 3.5, disponível no caminho:**  
<http://www.microsoft.com/downloads/thankyou.aspx?familyid=333325fd-ae52-4e35-b531-508d977d32a6&displaylang=pt-br> (opção **DOWNLOAD**)
- **Microsoft .NET Framework 4, disponível no caminho:**  
[http://www.baboo.com.br/conteudo/modelos/Microsoft-NET-Framework-4\\_a38566\\_z0.aspx](http://www.baboo.com.br/conteudo/modelos/Microsoft-NET-Framework-4_a38566_z0.aspx)

### **1º PASSO – Instalação da “cotação Eletrônica de Preços”**



## *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000



- execute o programa “instalador.msi”, contido no arquivo compactado enviado pela entidade que esta efetuando a licitação. Após o carregamento selecione a opção avançar.



- Altere o caminho de instalação para C:\PRONIM\KIT PROPOSTA,
- Depois escolha a opção avançar em todas as etapas.
- Será criando na área de trabalho atalho com o nome de



### **2º PASSO – Preenchimento da Proposta**

- Após a execução do aplicativo “Cotação Eletrônica de Preços”, será apresentada a tela a seguir. Efetue a leitura do quadro de Saudações que esta em azul.

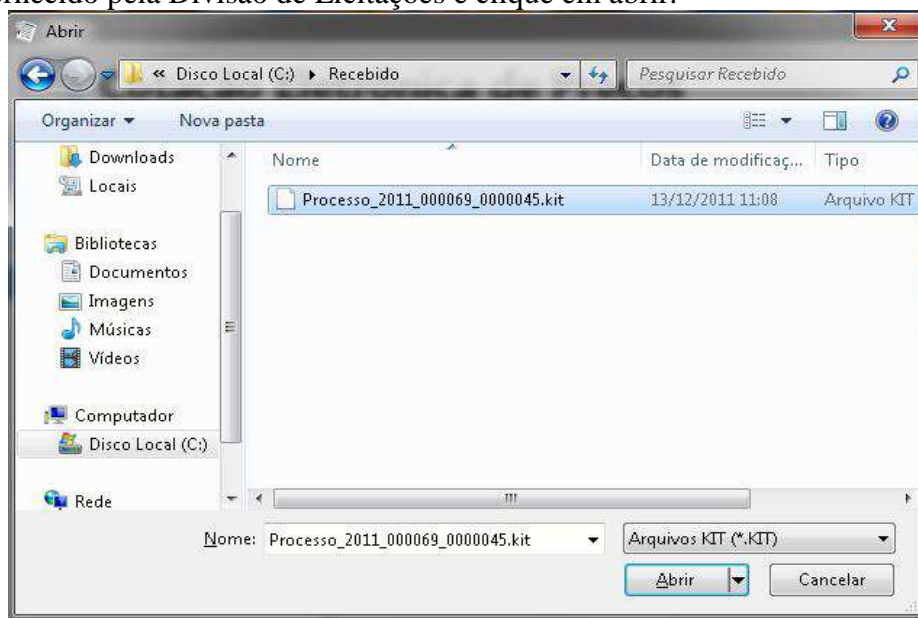


## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000



- b) Selecione a opção “iniciar cotação”, selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique em abrir.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

Cotação Eletrônica de Preços

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: Seleção de propostas visando Registro de Preços para: Lote 01: Material de Expediente; Lote 02: Mate...

Processo Número: 69/2011

Preencher Proposta

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	Agenda Diária 2012, com as características mínimas a seguir: fore	55,00	UN						
1	2	Almofada para escritório, nº 03 (azul), com Tampa de metal	40,00	UN						
1	3	Apontador para lápis, material plástico, tipo avião, com um lado	300,00	UN						
1	4	Boleto óptico, tamanho A4, tipo cola quente (pasta) pacote co	50,00	PCT						
1	5	Boleto óptico, tamanho A4, tipo cola quente (fini) pacote con	50,00	PCT						
1	6	Bolota para Agulha de Pano, 22 fimo 00m, papel térmico de ato	40,00	UN						
1	7	Bolota para apresentador, 75mm x 0,5m (para via)	50,00	UN						
1	8	Bolota para Calculadora Básica, 57mm x 0,5m (para via) c/ 3	10,00	CX						
1	9	Borracha nº 40, apagadora de escrita, Material borracha, antist	120,00	CX						
1	10	Caderno brochura cartão, capa em tecido infantil c/ 48 folha	500,00	UN						
1	11	Caderno brochura desenhos, capa em tecido infantil c/ 48 folha	1.000,00	UN						
1	12	Caderno brochura legapam, capa em tecido infantil c/ 48 folha	1.000,00	UN						
1	13	Caderno brochura quadrado, capa em tecido infantil c/ 96 folha	1.000,00	UN						

Fornecedor: Wernuth, Cia, Ltda.

Prazo de Execução: 12 meses

Validade da Proposta: 12 meses

Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta

2. Calcular Percentagem Legal

3. Finalizar Proposta

Legenda:

Completado

Pendente

**Fase 1 – Preenchimento Proposta** - Serão carregados no programa todos os lotes e itens que compõem a licitação. Deste modo preencha a proposta, informando para cada item em que deseja participar o valor unitário\*, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.

Opções extras para o usuário:

- Limpar proposta: selecione esta ação para limpar os dados de **TODOS** os lotes e itens já cadastrados na proposta.



- Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

Filtrar Itens

Lote: 1 Item: 1

Concluído o preenchimento da proposta, clique em “**SALVAR PROPOSTA**”.

Observação:

- É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.
- O campo valor unitário deve ser preenchido com valor igual ou menor que o valor apresentado, caso seja preenchido com valor maior que o edital o item será desclassificado pela comissão de licitações.

**Fase 2 – Cadastrar Representante Legal** – Clique em cadastrar representante legal:



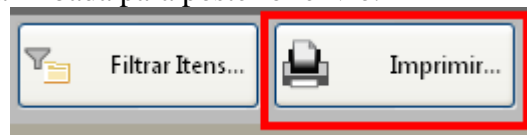


*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

Preencher os campos a seguir e clique em salvar:

- O nome do representante legal;
- O CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal;
- O cargo e a data de impressão da proposta.

Após o preenchimento dos dados (itens e representante), solicitamos que seja impresso a proposta para conferência e caso a mesma esteja de acordo com a vontade do proponente, a mesma será assinada e carimbada para posterior envio.



### **Fase 3 – Finalizar Proposta:**

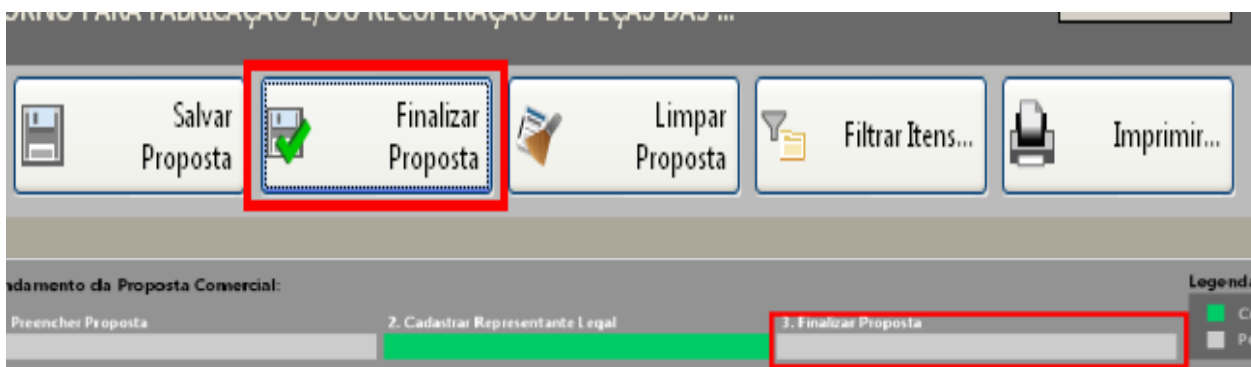
Caso os dados digitados e conferidos estejam corretos, selecione a opção “Finalizar Proposta”, para que:



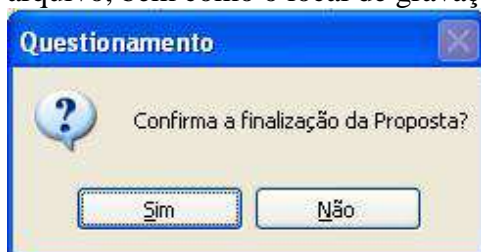


## *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000



Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Selecione um diretório e aponte o nome para o arquivo, sugerimos usar o mesmo nome do arquivo originalmente recebido, porém em pasta diferente o local de gravação do arquivo recebido.

Em seguida, grave o arquivo.KIT em CD/DVD, para ser enviado junto com a proposta impressa.

Caso for necessário alterar alguma das informações constantes na proposta comercial após a mesma já estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA:**



**Obs:** Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizá-la novamente e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000